

PROJETO DE LEI

Nº 42/2016

**LEI** Nº **11.288**

AUTÓGRAFO Nº 19/2016

Nº \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**



**SECRETARIA**

**Autoria: PREFEITO MUNICIPAL**

**Assunto: Dispõe sobre denominação de "MARIANO KEIHITI TOMOTO" a uma via pública da cidade e dá outras providências.**



# Prefeitura de SOROCABA

PL nº 42/2016

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 020/2016

Processos nº 17.287/2015

**J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO**  
**EM 18 FEV. 2016**

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de "Mariano Keihiti Tomoto" ao Boulevard A+ Boulevard B do Parque São Bento, que se inicia na Rua Maria de Fátima Faria e termina junto à Área Reservada do mesmo Parque São Bento e dá outras providências.

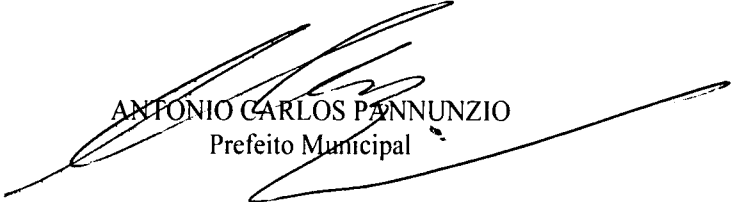
O Sr. Mariano Keihiti Tomoto nasceu em Registro/SP, aos 7 (sete) de março de 1947. Era filho dos Srs. Tamagi Tomoto e Fumiko Tomoto e casou-se com a Sra. Maria Madalena Tomoto em 27 de dezembro de 1976. Dessa união nasceram os filhos Tais Tamiko Tomoto, Tamaris Tiemi Tomoto e Thiago Tamagi Tomoto. Até os 10 (dez) anos de idade residiu em Araçoiaba da Serra e tendo por objetivo priorizar os estudos veio residir em Sorocaba, cursou escola técnica, formando-se posteriormente no curso de Mecânica na FATEC. Cursou também desenho de projetos na faculdade de Tatuí.

O homenageado trabalhou por 25 (vinte e cinco) anos na área de mecânica pesada de tratores e tinha como hobby pilotar motos esportivas.

O Sr. Mariano era uma pessoa extremamente sociável, um bom pai, pessoa dedicada à família e aos amigos. Exemplo de homem que contava com grande conhecimento na região, sendo, portanto, merecedor da presente homenagem.

Diante de todo o exposto entendo ser devidamente justificada a presente proposição, razão pela qual conto com o apoio dessa Casa de Leis, que tenho certeza, há de associar-se ao Projeto transformando-o em Lei, pelo que, renovando protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

NOTICIA GERAL

-18-Fev-2016-10:40-152894-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL denominação via Mariano Keihiti Tomoto.



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 42/2016

(Dispõe sobre denominação de “MARIANO KEIHITI TOMOTO” a uma via pública da cidade e dá outras providências).


A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “MARIANO KEIHITI TOMOTO” o Boulevard A+ Boulevard B do Parque São Bento, que se inicia na Rua Maria de Fátima Faria e termina junto à Área Reservada do mesmo Parque São Bento.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito” – 1947 – 1995.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

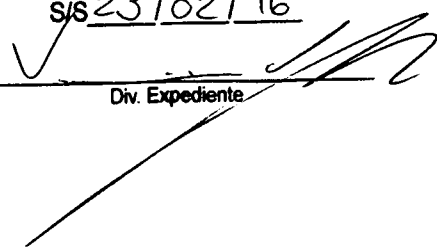
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

03u

Recebido na Div. Expedient.  
18 de fevereiro de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 23102116

  
Div. Expediente

**RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA**

23 / 02 / 2016

Palmeiras





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 042/2016

A autoria da presente Proposição é do senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Mariano Keihiti Tomoto” o Boulevard A mais o Boulevard B do Parque São Bento, com início na Rua Maria de Fátima Faria e término junto à Área Reservada do mesmo bairro, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

*“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*(...)*

*XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”*

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

*“Art. 94. Os projetos deverão ser:*

*(...)*

*§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;*

*II - encarte por veiculação na imprensa;*

*III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;*

*IV - certidão de óbito”.*

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

*“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”.*

Por oportuno, salienta-se que a Casa de Leis interpôs Recurso Extraordinário nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2032984-81.2015.8.26.0000, relatada pelo Desembargador Xavier de Aquino, encontrando-se o recurso em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal sob nº 924.461, sendo relatora a Ministra Rosa Weber.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2016.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 42/2015, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de "MARIANO KEIHITI TOMOTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 29 de fevereiro de 2016.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente-Relator*

  
**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
*Membro*

  
**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*



06V

**DISCUSSÃO ÚNICA** *SO. 10/2016*

APROVADO  REJEITADO

EM 10 / 10 / 2016

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0154

Sorocaba, 10 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo nº 17/2016 ao Projeto de Lei nº 09/2016;
- Autógrafo nº 18/2016 ao Projeto de Lei nº 41/2016;
- Autógrafo nº 19/2016 ao Projeto de Lei nº 42/2016;
- Autógrafo nº 20/2016 ao Projeto de Lei nº 43/2016;
- Autógrafo nº 21/2016 ao Projeto de Lei nº 23/2016;
- Autógrafo nº 22/2016 ao Projeto de Lei nº 32/2016;
- Autógrafo nº 23/2016 ao Projeto de Lei nº 21/2016;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Rosa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 19/2016

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº                      DE                      DE                      DE 2016

Dispõe sobre denominação de “MARIANO KEIHITI TOMOTO” a uma via pública da cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 42/2016, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “MARIANO KEIHITI TOMOTO” o Boulevard A+ Boulevard B do Parque São Bento, que se inicia na Rua Maria de Fátima Faria e termina junto à Área Reservada do mesmo Parque São Bento.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1947 – 1995”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 1º DE ABRIL DE 2016 / Nº 1.732

FOLHA 1 DE 2

## **LEI Nº 11.288, DE 30 DE MARÇO DE 2 016.**

(Dispõe sobre denominação de “MARIANO KEIHITI TOMOTO” a uma via pública da cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 42/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MARIANO KEIHITI TOMOTO” o Boulevard A+ Boulevard B do Parque São Bento, que se inicia na Rua Maria de Fátima Faria e termina junto à Área Reservada do mesmo Parque São Bento.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1947 – 1995”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de março de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

**VILTON LUIS DA SILVA BARBOZA**  
Secretário de Negócios Jurídicos  
em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 1º DE ABRIL DE 2016 / Nº 1.732

FOLHA 2 DE 2



## Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2 016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 0a20/2016  
Processos nº 17.287/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “Mariano Keihiti Tomoto” ao Boulevard A+ Boulevard B do Parque São Bento, que se inicia na Rua Maria de Fátima Faria e termina junto à Área Reservada do mesmo Parque São Bento e dá outras providências.

O Sr. Mariano Keihiti Tomoto nasceu em Registro/SP, aos 7 (sete) de março de 1947. Era filho dos Srs. Tamagi Tomoto e Fumiko Tomoto e casou-se com a Sra. Maria Madalena Tomoto em 27 de dezembro de 1976. Dessa união nasceram os filhos Tais Tamiko Tomoto, Tamaris Tiemi Tomoto e Thiago Tamagi Tomoto. Até os 10 (dez) anos de idade residiu em Araçoiaba da Serra e tendo por objetivo priorizar os estudos veio residir em Sorocaba, cursou escola técnica, formando-se posteriormente no curso de Mecânico na FATEC. Cursou também desenho de projetos na faculdade de Tatuí.

O homenageado trabalhou por 25 (vinte e cinco) anos na área de mecânica pesada de tratores e tinha como hobby pilotar motos esportivas.

O Sr. Mariano era uma pessoa extremamente sociável, um bom pai, pessoa dedicada à família e aos amigos. Exemplo de homem que contava com grande conhecimento na região, sendo, portanto, merecedor da presente homenagem.

Diante de todo o exposto entendo ser devidamente justificada a presente proposição, razão pela qual conto com o apoio dessa Casa de Leis, que tenho certeza, há de associar-se ao Projeto transformando-o em Lei, pelo que, renovando protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PENNUNZIO  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-35-70-0176-01-01-13288-21  
C-46881-08-7107-01-01-13288-21

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL denominação via Mariano Keihiti Tomoto.





# PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 17.287/2015)

LEI Nº 11.288, DE 30 DE MARÇO DE 2 016.

(Dispõe sobre denominação de “MARIANO KEIHITI TOMOTO” a uma via pública da cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 42/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MARIANO KEIHITI TOMOTO” o Boulevard A+ Boulevard B do Parque São Bento, que se inicia na Rua Maria de Fátima Faria e termina junto à Área Reservada do mesmo Parque São Bento.


Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1947 – 1995”.


Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

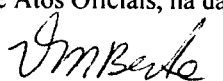
Palácio dos Tropeiros, em 30 de março de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

  
JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

  
VILTON LUIS DA SILVA BARBOZA  
Secretário de Negócios Jurídicos  
em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



# PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.288, de 30/3/2016 – fls. 2.



## Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 020/2016  
Processos nº 17.287/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “Mariano Keihiti Tomoto” ao Boulevard A+ Boulevard B do Parque São Bento, que se inicia na Rua Maria de Fátima Faria e termina junto à Área Reservada do mesmo Parque São Bento e dá outras providências.

O Sr. Mariano Keihiti Tomoto nasceu em Registro/SP, aos 7 (sete) de março de 1947. Era filho dos Srs. Tamagi Tomoto e Fumiko Tomoto e casou-se com a Sra. Maria Madalena Tomoto em 27 de dezembro de 1976. Dessa união nasceram os filhos Tais Tamiko Tomoto, Tamaris Tiemi Tomoto e Thiago Tamagi Tomoto. Até os 10 (dez) anos de idade residiu em Araçoiaba da Serra e tendo por objetivo priorizar os estudos veio residir em Sorocaba, cursou escola técnica, formando-se posteriormente no curso de Mecânica na FATEC. Cursou também desenho de projetos na faculdade de Tatuí.

O homenageado trabalhou por 25 (vinte e cinco) anos na área de mecânica pesada de tratores e tinha como hobby pilotar motos esportivas.

O Sr. Mariano era uma pessoa extremamente sociável, um bom pai, pessoa dedicada à família e aos amigos. Exemplo de homem que contava com grande conhecimento na região, sendo, portanto, merecedor da presente homenagem.

Diante de todo o exposto entendo ser devidamente justificada a presente proposição, razão pela qual conto com o apoio dessa Casa de Leis, que tenho certeza, há de associar-se ao Projeto transformando-o em Lei, pelo que, renovando protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PENNUNZIO  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-287-840-10140-150894-333

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL denominação via Mariano Keihiti Tomoto.